PROJETO DE LEI Nº. 050/2017

EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, AS FEIRAS RIO DAS OSTRAS OUTLET.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1 - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Ostras, as feiras RIO DAS OSTRAS OUTLET.

Parágrafo primeiro – O primeiro evento da feira será realizado anualmente na semana que antecede o feriado do dia 1º de maio de cada ano, no Município de Rio das Ostras.

Paragrafo segundo – O segundo evento da feira será realizado na semana que antecede o feriado do dia 07 de setembro, de cada ano.

Art. 2 - Fica o poder executivo autorizado a regulamentar esta lei.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 01 de agosto de 2017.

Marcelino Carlos Dias Borba

Vereador